ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1409

de 12 de janeiro de 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALOR À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS PARA A OPERAÇÃO VERÃO COM VIDA 2.000

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas-mantenedora do Hospital São Luiz e Pronto Socorro São José, para implementação da Operação Verão com vida 2.000.

Parágrafo Único - Por conta do referido Convênio o Município repassará R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas.

Art. 2º - Pelo recebimento do valor constante no Parágrafo único do Artigo 1º, a Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas deverá prestar o serviço de atendimento médico ambulatorial e hospitalar, durante a Operação Verão com Vida 2.000, que vai até 12/03/2.000.

PUBLICADA DE 12/01/2000 04/02/2000
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - A Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas poderá aplicar o valor recebido no pagamento dos plantões médicos, nas despesas com pessoal contratado para a Operação Litoral, material de consumo e de uso ambulatorial e hospitalar e na aquisição de medicamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte Rubrica:

090113754282.027-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, exceto os efeitos da Lei Municipal nº 1289, de 07 de julho de 1998, entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de janeiro de 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANE IGNÁCIO LIMA
Chefe do Gabinete